



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de seguros de vida para alunos e estagiários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro trata-se de uma forma de oferecer segurança e assistência aos estagiários que, em suas atividades de estágio em que represente a instituição, venham a sofrer acidentes pessoais. Desta feita, torna-se necessária a celebração de contrato de seguro que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico dos mesmos;

Ademais, a contratação desse seguro visa atender os ditames da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais e que este deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não deve arcar com parte da despesa, é de responsabilidade desta Casa de Leis **renovar o referido seguro** em caso de prorrogação do contrato de estágio.

O mesmo assegura o pagamento de indenização tanto em caso de invalidez como de morte natural ou acidental. Este seguro contra acidentes pessoais é uma exigência legal para concluir o processo entre o Estagiário, a Escola e a Instituição onde o estagiário irá realizar o seu estágio. Ele tem por objetivo garantir os estagiários contra os acidentes pessoais, durante o seu estágio e, por ser um seguro de acidentes pessoais, ele garante também o Estagiário fora do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

seu período normal do estágio.

3. ESPECIFICAÇÃO

Contratação do Seguro de Acidentes Pessoais para 03 (três) estagiários constante no quadro de pessoal da Câmara Municipal, com apólices no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), validade de 12 (doze) meses e cobertura por: 1) Morte acidental; 2) Invalidez permanente total ou parcial por acidentes; 3) Gastos com médicos e hospitais decorrentes de acidentes.

Nome dos beneficiários:

- Tiago Rodrigues De Nadai
- Skarlat Aparecida dos Santos Basseto
- Geórgia Brandy Grassi Mattos

4. VALOR ESTIMADO

4.1 . O Valor Total Estimado para aquisição dos seguros foi apurado por meio de pesquisas o qual resultou no VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO de R\$ 105,76 (cento e cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando um **VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO de R\$ 317,30 (trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, conforme ANEXO.

Item	Empresa	Quantidade	Valor estimado por empresa
01	Rede Corretora de Seguros	03	150,00
02	Allianz Seguros	03	169,17
03	Yelum Acidentes Pessoais	03	495,36
04	Tokio Marine Seguradora	03	454,68
	<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:</u>		<u>317,30</u>

4.2. Ressaltamos que os valores estimados poderão sofrer alterações em caso de renovação do Contrato de Termo de Estágio e por consequência a renovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Seguro de Vida.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Após a retirada da nota de empenho compromete-se a:

5.1.1 - Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;

5.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.2 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6.5 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

6.7 Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

6.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

6.9 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido em parcela única, após envio pela CONTRATADA do relatório de inclusão/exclusão de beneficiários e mediante ateste dado pela CONTRATANTE na nota fiscal/fatura emitida.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

8.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

09. CLASSIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Tratando-se de serviço de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **SERVIÇO DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

10. PAGAMENTO

- a) Pelo fornecimento do (s) item (ns) e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.
- b) O pagamento ocorrerá na ordem cronológica após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente, transferência ou boleto bancário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária – 33903900000 – ficha 10 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025

11.2. Essa contratação consta no PCA 2025 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) – item 43.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 03 de abril de 2025.

BRÍGIDA B. BORTOLOTE
Gerente de RH e Tesouraria
Matrícula 031